

15/12/2015

APEOESP

126

Acesse: www.apeoesp.org.br
imprensa@apeoesp.org.br

Informa Urgente

SINDICATO DOS PROFESSORES DO ENSINO OFICIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Filiado à **CNTB** e **CUT**

APEOESP prepara-se para novos embates em 2016

Tendo realizado a última reunião do ano na manhã desta quinta-feira, 17/12, a Diretoria Estadual Colegiada (DEC) da APEOESP fez um balanço das lutas ocorridas em 2015, sobretudo da mobilização que fez o Governador Alckmin recuar da reorganização das escolas, e traçou algumas diretrizes para as ações da entidade em 2016.

Os elementos das avaliações realizadas nessas e outras reuniões da entidade serão publicados na edição do Jornal da APEOESP que está sendo finalizado.

Previendo a continuidade das lutas no ano que se aproxima, ficou agendada reunião do Conselho Estadual de Representantes para o dia 29/01. No dia anterior, será realizada reunião da DEC. Ambas as reuniões têm a finalidade de traçar objetivos e calendários de lutas para o ano de 2016, que envolvem salários, fim da superlotação das classes, condições de trabalho, jornada do piso, derrotar de vez a reorganização, base curricular nacional comum, Plano Estadual de Educação, gestão democrática, um novo modelo de escola pública estadual que atenda às necessidades da comunidade escolar - estudantes, professores, funcionários, pais. Enfim, um grande número de questões a enfrentar.

Lembramos que o processo inicial de atribuição de aulas está marcado para ocorrer entre os dias 1 e 5 de fevereiro e o início das aulas, em 15 de fevereiro.

Justiça suspende a reorganização e determina a implementação de uma agenda de debates em 2016

Durante a reunião, a diretoria da APEOESP recebeu

a informação de que o Juiz Luis Felipe Ferrari Bedendi, da 5ª Vara da Fazenda Pública da Capital, atendeu ação do Ministério Público e da Defensoria Pública e suspendeu todos os efeitos da reorganização escolar do Governo de São Paulo, determinando que a rede estadual de ensino permaneça como está e que seja permitido o ingresso de novos estudantes nas escolas que seriam alteradas. O Juiz também determinou que o Estado realize uma agenda de debates e participação popular em 2016 sobre a educação estadual.

Eventuais casos de perseguições e assédio moral devem ser denunciados

Na reunião realizada com a APEOESP no dia 11/12, a SEE afirmou que não haveria nenhum tipo de retaliação, perseguição ou assédio moral às pessoas que tenham participado do movimento contra a reorganização.

Entretanto, temos conhecimento de casos pontuais, que comunicaremos à SEE para que sejam tomadas as devidas providências. Há casos em que supervisores estão localizando e advertindo estudantes que participaram do movimento de boicote ao SARESP, escrevendo palavras de ordem contra a reorganização nas provas.

Todos os casos que venham a ocorrer devem ser comunicados por escrito para presiden@apeoesp.org.br.

Professores da categoria "S" podem inscrever-se como categoria "O".

A SEE emitiu nesta quarta-feira, 16/12, um comuni-

cado (anexo) a todas as diretorias de ensino estendendo até 12 horas desta sexta-feira o período para que os professores da categoria “O” realizem ou confirmem suas inscrições para atribuição de aulas.

O comunicado também aborda a situação dos professores da chamada categoria “S” que não vinham conseguindo confirmar suas inscrições, afirmando que a situação está resolvida. Diz o comunicado “Para tanto, o candidato, ao acessar o Sistema para confirmar sua inscrição, deverá desconsiderar o registro de seu vínculo categoria “S”, inscrevendo-se como categoria “O”

Reposição de aulas pode ser feita de múltiplas formas

De acordo a Resolução SE 57/2015, que republicamos neste boletim, fica assegurado aos professores que realizaram a greve (ocorrida no período de 13 de março a 12 de junho) e ministram aulas em escolas que foram ocupadas a reposição de aulas ainda em dezembro e no mês de janeiro. **É muito importante salientar que os planos de reposição devem ser discutidos e aprovados nos conselhos de escola. Temos recebido informações de que em algumas regiões isto não vem ocorrendo. Por isso, todos os casos de desrespeito a essa resolução devem ser comunicados por meio do e-mail presiden@apeoesp.org.br para que possamos solicitar providências por parte da SEE.**

Lembramos ainda que **a reposição de aulas poderá ser realizada de múltiplas formas**, conforme preveem **comunicados e instruções sobre reposição de aulas:**

- há possibilidade da reposição se dar, além das aulas presenciais, por meio de atividades ou projetos interdisciplinares, que poderão ser realizados em domicílio e concorrerão para a reposição de conteúdos ao aluno;
- possibilitam ao professor que fez greve e teve substituto que faça a reposição por meio de substituição de outros professores não interessados na reposição ou de outros docentes em seus impedimentos eventuais e temporários;
- prevêem a reposição para o readaptado, professor coordenador, vice-diretor de escola, diretor de escola e aos demais servidores não docentes que tenham registrado ausências no citado período, mediante a elaboração de Planos Individuais de Reposição de horas não trabalhadas, com vistas a assegurar o acompanhamento das atividades de reposição de aulas dos docentes;
- dispõem sobre a retirada das faltas anotadas no prontuário, mediante a reposição;

- prevêem igualmente a compensação financeira dos dias repostos.

Tribunal confirma sentença que assegura aposentadoria especial ao professor readaptado

O Tribunal de Justiça, por meio da 5ª Câmara de Direito Público, confirmou a sentença de primeiro grau que assegura aos associados da APEOESP a contagem do tempo como readaptado para fins de aposentadoria especial.

Segundo o Desembargador relator da decisão “*é forçoso reconhecer que o professor afastado de suas atividades de sala de aula, por motivo de doença e, posteriormente, readaptado em outras funções não deixa de ser professor*”.

Os professores readaptados associados à APEOESP que já completaram o tempo necessário à aposentadoria especial, computando-se para tal finalidade o tempo como readaptado, deverão pedir a certidão de liquidação de tempo de contribuição para fins de aposentadoria especial, anexando-se ao pedido a prova de filiação à Apeoesp.

TJSP confirma decisão que impede descontos de valores recebidos supostamente a maior pelos professores em classes hospitalares ou penitenciárias

A Primeira Câmara de Direito Público do Tribunal de Justiça manteve a decisão que impede a administração estadual de descontar os valores supostamente recebidos a maior a título de Bônus pelos professores que trabalham em classes hospitalares ou penitenciárias.

A administração estadual, no ano de 2014, entendendo que estava incorreta a fixação de índice para o cumprimento de metas nas unidades escolares (classe hospitalar e penitenciária), determinou a restituição dos supostos valores pagos a maior aos professores em classes hospitalares ou penitenciárias.

A APEOESP ingressou com ação coletiva para obstar os descontos dos professores. Foi concedida a liminar para impedir os descontos e depois a ação foi julgada procedente pelo Juiz da 11ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de São Paulo

Houve recurso de apelação por parte da Fazenda Pública do Estado, porém o Tribunal de Justiça manteve a decisão que impede os descontos. Segundo o Desembargador Relator “*o posicionamento adotado*

pela Administração infringe o princípio da boa-fé objetiva (*venire contra factum proprium*), uma vez que alega o próprio equívoco (*desacerto na interpretação da Resolução n.º 21/13*) para pretender restituir-se dos valores até então resgatados legitimamente aos servidores”.

Governo publica exoneração do Secretário da Educação e Secretária Adjunta. Nova Secretária Adjunta responde interinamente

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

Decretos de 16-12-2015

Exonerando, a pedido, nos termos do art. 58, I, §

1º, item I, da LC 180-78, **Herman Jacobus Cornelis Voorwald**, RG 6.837.815, do cargo de Secretário de Estado, da Secretaria da Educação, que exerce em comissão; **Exonerando, a pedido** e a partir de 15-12-2015, nos termos do art. 58, I, § 1º, item I, da LC 180-78, **Irene Kazumi Miura**, RG 13.482.231-6, do cargo de Secretário Adjunto, do SQC-I-QSE, que exerce em comissão.

Nomeando, nos termos do art. 20, I, da LC 180-78, **Cleide Bauab Eid Bochixio**, RG 4.748.148, para exercer em comissão o cargo de Secretário-adjunto, da Secretaria da Educação, vago em decorrência da exoneração de Irene Kazumi Miura, RG 13.482.231-6, ficando designada para responder pelo expediente da referida Pasta.

ANEXO

Data: 16/12/2015

Destinatário: Todas as Diretorias de Ensino

Assunto: Inconsistência na confirmação de inscrições de docentes contratados 2014.

Senhor (a) Dirigente Regional de Ensino,

Após reunião do CEMOV/DEAPE/CGRH com representantes da equipe da Coordenadoria de Informação Monitoramento e Avaliação – CIMA - responsável pelo Sistema de processamento das inscrições 2016, e pelo Sistema de acesso do GDAE ficou esclarecido que:

1- Quanto aos problemas relacionados à confirmação de inscrições dos docentes que são categoria “O” como “S”, já foram solucionados, e as inscrições já podem ser confirmadas. Para tanto, o candidato, ao acessar o Sistema para confirmar sua inscrição, deverá desconsiderar o registro do seu vínculo categoria “S”, inscrevendo-se na opção categoria “O”.

2- Quanto aos problemas relacionados no acesso ao Sistema GDAE, os representantes da CIMA esclareceram que, em decorrência de instabilidade no data center da Prodesp, o menu Fechamento na Secretaria Escolar Digital (SED), o qual está impactando nesta instabilidade, ficará indisponível, para que os docentes possam confirmar a inscrição 2016, a partir das 16:00 horas de 16/12/2015 até às 12:00 horas do dia 18/12/2015.

Ante os problemas acima citados, e a fim de garantir que os docentes façam suas inscrições 2016, fica prorrogado o prazo para confirmação das mesmas, impreterivelmente, até às 12:00 horas do dia 18/12/2015.

Atenciosamente,

CEMOV/DEAPE/CGRH

Diário Oficial

Estado de São Paulo/ Poder Executivo
Geraldo Alckmin – Governador Seção I

sábado, 12 de dezembro de 2015 – página 49

Resolução SE 57, de 11-12-2015

Dispõe sobre o cumprimento das atividades escolares necessárias à finalização do ano letivo de 2015

A Secretária Adjunta, Respondendo pelo Expediente da Secretaria da Educação, à vista do que lhe representaram Coordenadoria de Gestão da Educação Básica - CGEB, a Coordenadoria de Gestão de Recursos Humanos - CGRH, a Coordenadoria de Infraestrutura e Serviços Escolares - Cise e a Subsecretaria de Articulação Regional - Sareg, e considerando a necessidade de se assegurarem:

- as condições imprescindíveis à efetivação do cumprimento dos mínimos legais anuais de carga horária e de dias de efetivo trabalho escolar, garantindo ao aluno a continuidade e a regularidade dos estudos em seu processo de escolarização; e

- o acompanhamento pela Equipe de Supervisão de Ensino, articulada ao Núcleo Pedagógico da Diretoria de Ensino, zelando pelo cumprimento dos mínimos legais estabelecidos,

Resolve:

Artigo 1º - As unidades escolares que não conseguiram, na conformidade do calendário escolar já homologado, cumprir o mínimo de 200 dias de efetivo trabalho escolar e as respectivas cargas horárias, exigidos pela Lei Federal 9.394, de 20-12-1996, deverão:

I - calcular a quantidade de dias letivos e de cargas horárias necessários à totalização dos mínimos anuais legais, para definição e agendamento das correspondentes aulas a serem ministradas, nos dias restantes de dezembro e ao longo de janeiro/2016;

II - propor alteração do calendário escolar, identificando as datas de término do ano letivo de 2015 e do período de férias dos professores, atentando ao disposto no Decreto 61.546, de 08-10-2015 e no artigo 62 da Lei Complementar 444/1985;

III - submeter à aprovação do Conselho de Escola e à apreciação do Supervisor de Ensino a proposta de calendário alterado, com posterior envio à homologação do Dirigente Regional de Ensino.

Artigo 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.